ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Autografo de Lei nº **2391** de 21 de junho de 2001.

"Torna obrigatório o aviamento de receitas por médicos e odontólogos em letras legíveis, no município".

A CÂMARA MUNICÍPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Torna obrigatório aos médicos e odontólogos que trabalham no Município, expedir (aviar) receitas com letras de forma legível, ou por impressão de computador ou por meio de máquina de datilografia.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela divulgação e fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data da aprovação deste projeto, para que os profissionais (médicos e odontólogos) atendam as exigências do mesmo.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator multa de 500 a 1000 UFIRS, com acréscimo de 25% na primeira reincidência e 50% na segunda, após, será encaminhado pedido de providência ao órgão competente a que for associado o profissional.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICÍPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2001.

LEONARDO RORIZ – PRESIDENTE

GASTÃO DE ARAUJO LEITE – 1º SECRETÁRIO

ESPEDITO LOIOLA COUTINHO – 2º SECRETÁRIO

Klb